



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600-000 - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 022/93

DISPÕE SOBRE ADVERTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no capítulo V, artigo 150, inciso I, artigo 152 parágrafo único combinado com o artigo 153 inciso II e artigo 138 inciso V da Lei Complementar 005/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paracatu-MG).

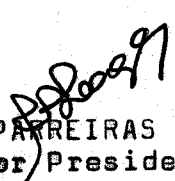
RESOLVE:

Art. 1º - Advertir o funcionário JOAQUIM SOARES FILHO, por não cumprimento correto de seu horário de trabalho.

Parágrafo Único- A advertência é no sentido de que nova falta acarretará em suspensão do Contrato de prestação de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 06 de outubro de 1.993


ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-

